

Câmara Municipal de Ourém

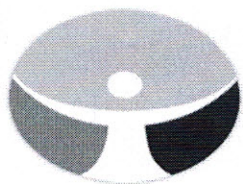
União e Trabalho

Pauta do Dia

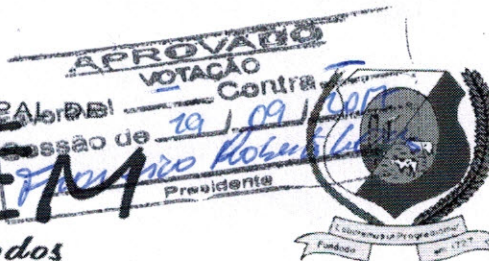
29 de Setembro

2017


Andrey M. de Souza
CPF: 017.376.012-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



PROJETO DE LEI Nº06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O *PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM*, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações do Poder Executivo e Legislativo municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

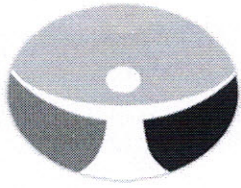
Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo e Câmara Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURÉM
Acolhendo a todos

APROVADO
VOTAÇÃO
Favorável _____ Contra _____
Sessão de 29/09/2017
Fapuzias Roberto G. M.
Presidente

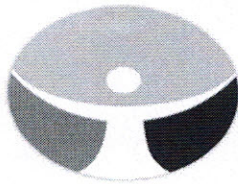


- I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ourem.pa.gov.br as seguintes informações do Poder Executivo e no endereço eletrônico: www.ourem.pa.leg.br, as seguintes informações do Poder Legislativo de interesse público:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- III - receita orçamentária arrecadada ou repassada;
- IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
- V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
- VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
- VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos

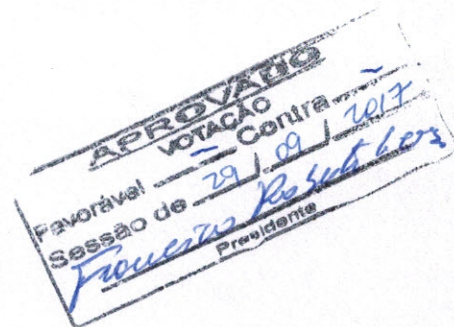


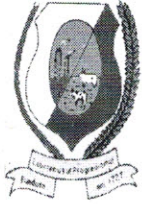
Art. 18. Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal e o Poder Legislativo através de Resolução, para a sua plena execução.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ourém, 26 de setembro de 2017.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ourém

Trabalho e Competência

PROVAVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 29/09/2017	
Francisco Roberto Leites	

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017.

O Chefe do Executivo encaminhou a esta casa legislativa Projeto de Lei nº 06/2017, que “DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Ressalte-se que o Projeto de Lei nº 06/2017, foi encaminhado a esta casa em 27 de Setembro de 2017, após ajuste entre os poderes para que a matéria se aplicasse aos dois poderes.

É o Relatório.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo regular o acesso à informação no âmbito do Município de Ourém.

Segundo o artigo 1º do projeto, esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Ourém, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37, e no §2º do art. 216, todos da Constituição da República, e na Lei Federal n.º12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei será aplicada aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, como também às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para realizarem ações de interesse público.

O Acesso à informação será garantido pelos dois poderes mediante o SIC (serviço de informação ao cidadão), e regulará uma série de itens contidos no artigo 4º deste projeto de lei.

O projeto regula também o procedimento do pedido de acesso à informação e das suas restrições, bem como a proteção e o controle de informações sigilosas (e sua respectiva classificação de sigilo em graus).

O artigo 11 trata da criação e composição de uma comissão de reavaliação das informações, que terá a competência de rever as decisões sobre as restrições e indeferimento de acesso as informações.

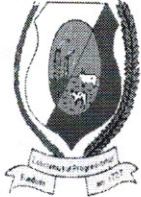
É o teor do relatório.

PARECER

Quanto ao mérito, visa regular o acesso à informação no âmbito do Município de Ourém.

É da competência do Poder Executivo legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 6º, inciso II da Lei Orgânica do Município:

“(…) II – legislar sobre assuntos de interesse local; (…)”.



Câmara Municipal de Ourém

Trabalho e Competência

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 29/09/2017	
Francisco Roberto Lima	

Argumenta o Poder Executivo ainda que esta regulamentação visa assegurar os procedimentos necessários para a garantia ao acesso à informação e para a classificação de informação sob restrição de acesso, observados os graus e prazos de sigilo, de acordo com as regras gerais da Lei Federal.

A edição de Lei própria por parte dos Municípios observa o disposto no artigo 9º da Lei Federal, que trata da criação do serviço de acesso a informações públicas. A importância deste projeto também encontra argumentos no sentido de criar mecanismos de recursos aos cidadãos que tiverem o acesso às informações negado, bem como sendo uma forma de atualizar rotinas de arquivos e documentos, ajustando a gestão e divulgação das informações dos Órgãos Públicos, aproximando o Estado da Sociedade e cumprindo os mandamentos da Carta Magna de 1988, especialmente os relativos à cidadania.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, é um princípio que decorre da existência de um Estado Democrático de Direito, embasado pela Constituição Federal de 1988, que tem entre seus maiores objetivos a diminuição do distanciamento que separa os cidadãos e a Administração Pública.

Com a transparência em plena execução chamamos a sociedade a participar de todos os atos dos Poderes Públicos, sendo que desde a sanção da Lei Federal nº 12.527/2011, os poderes públicos ficaram obrigados a proporcionar os meios legais e estruturais para ampla publicidade das informações, disponibilizando, por meio presencial e eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição as informações de interesse público.


Devemos considerar também que os Tribunais de Contas também estão se utilizado da ferramenta da transparência para executar o controle externo dos atos públicos, tendo inclusive, assinado com as Administrações Municipais e casas legislativas, Termos de Ajuste de Gestão, com o objetivo de implementar em curto espaço de tempo as medidas de transparência, a que também estamos submetidos no Município de Ourém.


Para a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento desta comissão que o presente projeto estar apto à votação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.


Ebe da Costa Potiguar Lima
Presidente


Willon Brenno Nascimento de Souza
Membro


Raimundo Elizeu da Silva Reis
Membro



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

REQUERIMENTO Nº 01 /2017



De. Autoria do vereador Francisco Roberto Uchoa Cruz

Senhor Presidente,

Senhores vereadores (a).

O vereador que este subscreve, na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Governo do Estado do Pará o seguinte pedido.

PEDIDO

A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS COMUNIDADES DE OURÉM DE UM MODO GERAL.


JUSTIFICATIVA

Considerando que o prefeito de Ourém Valdemiro Júnior está finalizando a malha asfáltica no município de Ourém e que ao termino deste serviço seja direcionados pedido ao Governo do Estado para que faça convênio com a prefeitura local no sentido de fazer a pavimentação nas comunidades de Ourém.

REQUEIRO

Requeiro ainda que com a aprovação deste requerimento seja enviado copias ao Governo do Estado do Pará e ao prefeito de Ourém Valdemiro Júnior no sentido de viabilizar este pedido em que vai proporcionar em muito a qualidade de vida e a autoestimas de nossos munícipes.

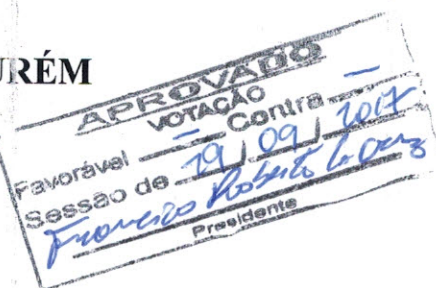
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 31 de agosto de 2017


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Vereador - Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

REQUERIMENTO Nº 02 /2017



De. Autoria do vereador Francisco Roberto Uchoa Cruz

Senhor Presidente,

Senhores vereadores (a).

O vereador que este subscreve na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Prefeito de Ourém o seguinte pedido.

PEDIDO

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA VILA DO ARRAIAL DO CAETÉ EM FRENTE A ESCOLA
IRMÃ SANCHA AUGUSTA


JUSTIFICATIVA

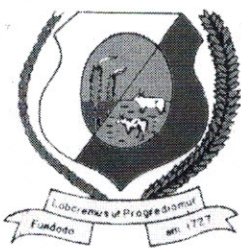
Considerando que a referida comunidade até o presente momento não têm uma opção de lazer e que a construção da praça irá elevar a autoestimas dos moradores interagindo com uma maior união e contatos em prol de todos;

REQUEIRO

Requeiro ao prefeito **Valdemiro Júnior** que autorize o setor competente com a maior brevidade fazer estudos e projeto no sentido de atender este pedido com o objetivo principal de proporcionar aos moradores da Vila do Arraial do Caeté um ponto de lazer e encontros com muitas diversões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 31 de agosto de 2017


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Vereador - Presidente



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

REQUERIMENTO Nº 04/2017. Autoria do vereador **Ebe Da costa Potiguar Lima**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores (a).

A vereadora que este subscreve na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Prefeito de Ourém o seguinte pedido.

PEDIDO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE FUTEBOL DE AREIA NA COMUNIDADE DO CURUÇA

JUSTIFICATIVA

Considerando que: na referida comunidade o futebol de areia é praticado por todas as modalidades, masculino, feminino e infantil nas diversas categorias.


Considerando que: os comunitários não têm onde realizar a prática desse referido esporte recorrendo ao espaço da comunidade vizinha.

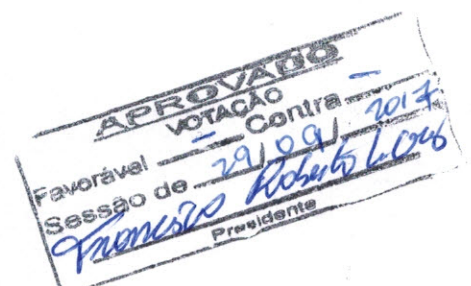
Considerando ainda, que: o esporte funciona como um diferencial na formação do cidadão e na construção de uma sociedade mais saudável em todos os sentidos.

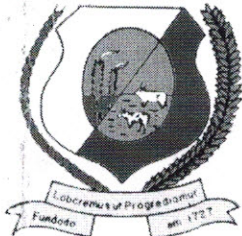
REQUEIRO

Requeiro ao prefeito **Valdemiro Júnior** que dentre as emendas solicitadas a deputada **Ana Cunha** Priorize a construção da Arena do Curuça, além das considerações citadas acima, é importante evidenciar que a prática esportiva é instrumento educacional que visa o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, essencial para o desenvolvimento individual e social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 31 de Agosto de 2017


EBE DA COSTA POTIGUAR LIMA
VEREADORA





Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

REQUERIMENTO Nº 05/2017. Autoria do vereador **Ebe Da Costa Potiguar Lima**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores (a).



A vereadora que este subscreve na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Prefeito de Ourém o seguinte pedido.

PEDIDO

CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA DE FUTEBOL DE AREIA NA COMUNIDADE DO RIO VERMELHO

JUSTIFICATIVA

Considerando que: a comunidade possui área para a construção da referida arena.

Considerando que: que é anseio de todos na comunidade, pois reivindicam um espaço adequado para a prática de esporte.

Considerando ainda, que: como poder público devemos possibilitar o acesso principalmente de crianças, jovens e adolescentes no mundo do esporte, pois muitas das vezes não tem chance de praticá-lo e vivenciá-lo fora do âmbito escolar.

REQUEIRO

Requeiro ao prefeito **Valdemiro Júnior** que dentre as emendas solicitadas a deputada **Ana Cunha** Priorize a construção da Arena da Comunidade do Rio Vermelho, pois entendo que assegurando a igualdade de acesso à prática esportiva estaremos democratizando o esporte em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 31 de Agosto de 2017

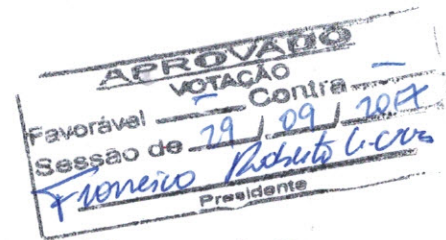

EBE DA COSTA POTIGUAR LIMA
VEREADORA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

REQUERIMENTO Nº 02/2017

De. Aatoria do vereador **Zayre Souza**
Senhor Presidente,
Senhores vereadores (a).



O vereador que este subscreve, na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Prefeito de Ourém o seguinte pedido.

PEDIDO

CONSTRUÇÃO DE 02 LOMBADAS NA PASSAGEM CAFITEUA - BAIRRO DO PORÃO

JUSTIFICATIVA


Considerando a preocupação que este vereador tem com a segurança de seus munícipes e que este pedido é feito em face de vários acidentes (02) ocorrido nesta passagem em que um ocasionado por moto acidentou uma idosa desta passagem;

Considerando ainda para que este tipo de acidente pelo menos não aconteça mais e que não faça mais vítima de atropelamento por este transporte motocicletas conduzidas por pessoas imprudente e não habilitas evitando assim acidentes com proporções maiores (óbitos) que as lombadas sejam feitas próximo a residência do senhor **Valdemir Siqueira** (o filhota).

REQUEIRO

Requeiro ao prefeito **Valdemiro Júnior** que autorize o setor competente com a maior brevidade fazer estudos e projeto no sentido de atender este pedido com o objetivo de evitar outros acidentes de um modo geral.

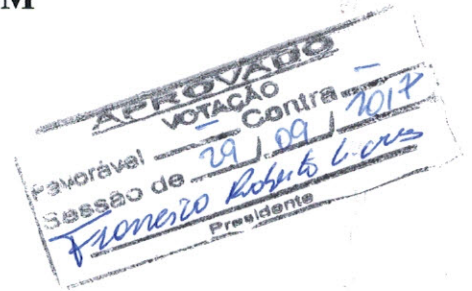
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 14 de setembro de 2017


Zaire Augusto de Jesus Souza
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

REQUERIMENTO Nº 07/2017



De. Autoria do vereador **Jesus do Socorro Dantas dos Santos**
Senhor Presidente,
Senhores vereadores (a).

O vereador que este subscreve, na forma da lei de acordo com Regimento Interno seção IV, Art. 90 § único, depois de ouvido o douto e soberano plenário desta casa de lei, se aprovado este requerimento seja solicitado ao Prefeito de Ourém o seguinte pedido.

PEDIDO

ABERTURA DE UMA RUA NO BAIRRO DO PANTANAL LIGANDO A RUA D. PEDRO I COM A RUA ANDRÉ ABADE.

JUSTIFICATIVA

Considerando a preocupação que este vereador têm com o bem estar de todos e com a facilidade de locomoção que os moradores deste bairro terão com a abertura desta rua;

Considerando ainda que será um grande investimento aos moradores com a valorização de seus imóveis e ainda mais segurança com a chegada de iluminação pública a todos os moradores;

REQUEIRO

Requeiro ao prefeito **Valdemiro Júnior** que autorize o setor competente com a maior brevidade fazer estudos e projeto no sentido de atender este pedido com o objetivo de melhorar a segurança da comunidade e a valorização dos imóveis locais e o bem estar de todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém 28 de setembro de 2017


Jesus do Socorro Dantas dos Santos
Vereador Partido Progressista - PP